



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 104 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 23
(**NOP-INEA-23**), QUE ESTABELECE O
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
POR EMPRESAS DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE
ÁGUA – RAAE/HIGIENIZAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o artigo 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo nº E-07/002.10593/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional 23 (**NOP-INEA-23**), que estabelece o relatório



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

de acompanhamento das atividades desenvolvidas por empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água – RAAE/higienização.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-23, no site do Inea (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente

Publicada em 14.01.2015, nº DO 08, página 23